



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 439/84.

Autoriza o Poder Executivo a Doar terreno à União Federal, para utilização pelo Ministério da Marinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 200/72 passa a ter a seguinte redação:

Fica o Prefeito Municipal de Cabedelo, autorizado a doar à União Federal, para utilização pelo Ministério da Marinha, um terreno localizado a Rua Solon de Lucena com a Rua Ten. Antonio Fontes, com uma área de 554,30m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), onde encontra-se edificada uma casa que serve de residência do pessoal do Ministério da Marinha, com 15,40m de frente; 10,50m de fundos; 41,60m do lado direito e 43,80m do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a travessa Solon de Lucena; aos fundos com um terreno baldio; a direita com o terreno nacional interior beneficiado com a casa de nº 93 e à esquerda com um terreno doado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo ao Governo do Estado.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1.984.

H. J. Viana da Silva
DR. HUGO VIANA DA SILVA

= PREFEITO =

Maria do Socorro F. Pereira
MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA

= SEC. DA ADMINISTRAÇÃO =

Administração: Hugo Viana da Silva